

Circular n. 029 /2013/DGP

Em, 19 de julho de 2013.

Para: Todas as unidades administrativas, acadêmicas, centros e órgãos complementares da FUB.

Assunto: Flexibilização da jornada de trabalho.

Prezados senhores,

Informamos que na 338ª reunião do Conselho de Administração (CAD), ocorrida em 18/07/2013, às 9 horas, no auditório da Reitoria, foi apresentada aos conselheiros e a toda a comunidade acadêmica a minuta da nova Resolução que trata da jornada flexibilizada de trabalho na UnB.

No entanto, por decisão consensual, os membros do CAD e os representantes do sindicato decidiram estender o prazo para apresentação da versão final da nova Resolução e para as discussões e deliberações dos termos constantes desta, estando a apresentação agendada para o próximo dia 01/08/2013.

Todavia, devido aos diversos questionamentos oriundos dos Órgãos de Controle quanto à legalidade da flexibilização, alguns conselheiros mostraram-se preocupados e sugeriram ao Decanato de Gestão de Pessoas para que divulgasse uma circular informando a toda a comunidade acadêmica a respeito dos riscos administrativos e judiciais imputados aos servidores técnico-administrativos que laboram com jornada flexibilizada e eivada de vícios de legalidade, ou seja, aqueles que o fazem sem a autorização do dirigente máximo da Universidade e os que estão lotados em áreas que não comprovaram a necessidade de atendimento ininterrupto por 12 horas corridas ou que não necessitam de atendimento noturno.

Dessa forma, atendendo a essa demanda, informamos:

- a) No período de 06 a 18/02/2013, esta Universidade de Brasília foi alvo de auditoria efetuada pela Controladoria-Geral da União (CGU), que emitiu o Relatório de Auditoria n. 201217232 no qual consta a seguinte **constatação**: *“Desvirtuamento, pela Universidade de Brasília – UnB, da prerrogativa conferida pelo Decreto n. 1590/1995, de flexibilizar a jornada de trabalho de seus servidores técnico-administrativos em educação”*. **Causa**: *“Aprovação da Resolução nº 07/2012 pelo Conselho de Administração sem contemplar critérios objetivos que possibilitem o enquadramento das atividades desenvolvidas nos setores administrativos da Instituição de ensino em algum dos pressupostos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 1590/1995, bem como a edição da Circular nº 021/2012/DGP pela Decana de Gestão de Pessoas autorizando a concessão da jornada flexibilizada aos prestadores de serviço sem vínculo com a Administração Pública e aos estagiários técnicos, em desconformidade com o deliberado no referido ato administrativo”*. Foram estabelecidas nove recomendações a fim de regularizar a jornada flexibilizada de trabalho. **DGP informa**: a Circular n. 21/2012 foi revogada pela Circular n. 44/2012, de 12/12/2012.
- b) Nos dias 25/02/2013 e 13/06/2013, esta Universidade de Brasília recebeu os Ofícios ns. 104 e 361 da Auditoria de Recursos Humanos do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG solicitando a listagem dos servidores que estão com a jornada de trabalho flexibilizada de acordo com a Resolução do Conselho de Administração da UnB nº 007/2012, contendo a matrícula e a unidade de exercício.

- c) No dia 15/07/2013 foi divulgado pelo Ministério da Educação o Ofício-Circular n. 15/2013 alertando quanto ao risco e à ilegalidade de eventual estabelecimento de jornada flexibilizada como regra geral, ou seja, aplicada indistintamente a todos os servidores sem atenção as requisitos exigidos. Vale destacar o descrito no item 5 do referido ofício-circular que versa: “(...) *recomendo a essa Universidade especial cuidado e atenção, devendo ser evitadas as iniciativas que ofendam o arcabouço normativo já referido e submetam a gestão da Universidade ao risco de cometimento de atos irregulares relacionados à jornada de trabalho de seus servidores*”.

É importante frisar que todos os documentos mencionados se encontram no sítio do DGP: <<http://www.dgp.unb.br/flexibilizacao>>.

Atenciosamente,

Profª Drª Gardênia da Silva Abbad
Decana de Gestão de Pessoas
DGP/FUB